

## LEI N° 2.414, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

A presente Lei tem por objeto a Criação e extinção de cargos comissionados previsto na estrutura administrativa da Prefeitura de Camapuã e altera sua remuneração.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fixa a remuneração dos cargos em comissão no âmbito da Estrutura Administrativa Municipal, conforme Anexo I
- **Art. 2º** Fica criado na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo, previsto na Lei nº 1.849, de 06 de março de 2013 e no artigo 1º da Lei nº 2.048, de 24 de março de2017 e, os seguintes cargos:
  - I 01(um) cargo de Diretoria de Agronegócio e Empreendedorismo- PM-DIR.
  - II 01(um) cargo de Diretoria de Meio Ambiente PM-DIR.
- Art. 3º Fica criado na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo, previsto no artigo 2º da Lei nº 2.072, de 27 de setembro de 2017, o seguinte cargo:
  - I 01(um) cargo de Diretoria de Governança PM-DIR.
- **Art. 4º** Fica criado na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, da Lei nº 1.849, de 06 de junho de 2013, os seguintes cargos:
  - I 1 (um) cargo de Diretor de Departamento de Contrato PM-DIR.
  - II 1(um) cargo de Diretor Operacional de Licitações PM-DIR.
- **Art. 5º** Fica criado na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Lei nº 1.849, de 06 de junho de 2013, os seguintes cargos:
  - I 1 (um) Diretor de Diretor Administrativo- PM-DIR.
- **Art. 6º** Fica criado na Estrutura Organizacional vinculado ao Gabinete do Prefeito, previsto na Lei nº 1.849, de 06 de junho de 2013, os seguintes cargos:
  - I 5 (cinco) cargos de Assessor III PM-ASS-03.
- **Art. 7º** Fica criado na Estrutura Organizacional vinculado à Secretaria de Educação e Cultura, previsto na Lei nº 1.849, de 06 de junho de 2013, o seguinte cargo:
  - I 1 (um) cargo de Chefe de Departamento de Projetos Culturais PM-

- 1 -



CDEP.

**Art. 8°.** Os cargos criados por intermédio desta Lei terão as atribuições e responsabilidades conforme previsto na Lei nº 1.849, de 06 de março de 2013 e suas posteriores alterações.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 11 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY Prefeito Municipal de Camapuã.



## ANEXO I Lei Municipal nº 2.414, de 11 de dezembro de 2024

## QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CÓDIGO	Denominação	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R\$)
SM-AP	Secretário Municipal	08	Subsídio	11.600,00
PGM	Procurador Geral do	01	Subsídio	11.600,00
	Município			
PM-APRO	Assessor de Procurador	01	Remuneração	6.500,00
PM-CI	Controlador Interno	01	Remuneração	8.100,00
PM-DIR	Diretor	32	Remuneração	6.500,00
PM-TES	Tesoureiro	01	Remuneração	6.500,00
PM-AD	Administrador Distrital	01	Remuneração	4.800,00
PM-CDEP	Chefe de Departamento	22	Remuneração	4.800,00
PM-ARPC	Assessor de Relações	01	Remuneração	4.800,00
	Públicas e Comunicação			
PM-CDIV	Chefe de Divisão	18	Remuneração	3.800,00
PM- CG	Chefe de Gabinete	01	Remuneração	4.800,00
PM-COOR	Coordenador	15	Remuneração	3.800,00
PM-SGAB	Secretário de Gabinete	01	Remuneração	6.500,00
PM-ASSCL	Assessor de Compras e	02	Remuneração	3.800,00
	Licitação			
PM-ASSF	Assessor de Farmácia	01	Remuneração	3.800,00
PM-ASSPC	Assessor de Projetos e	01	Remuneração	3.800,00
	Convênios			
PM-ASS-01	Assessor I	06	Remuneração	4.800,00
PM-ASS-02	Assessor II	15	Remuneração	2.800,00
PM-ASS-03	Assessor III	12	Remuneração	1.900,00